esclarecendo que os mesmos serão preservados. Caso haja plantio de novas árvores, incluir na planta e na tabela.

II)Incluir nota em projeto informando que os pergolados serão descobertos.

Processo 82964

Interessado: K ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Referente ao imóvel localizado na: RUA SAMPAIO VIDAL, 543, JARDIM PAULISTANO - SÃO PAULO/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I)Tendo em vista que, na nova planta protocolada, o muro de fechamento está com apenas 1/3 de sua superfície vazada e que o Egrégio Colegiado do Condephaat já se manifestou quanto à questão da altura dos muros frontais (ata 1633 de 04-07-2011), informamos que será necessário adequar o muro de fechamento do lote ao que foi estabelecido para o bairro tombado. Os muros de fechamento com altura até 2m poderão ser contínuos e aqueles com altura maior que 2m até o limite máximo de 3m deverão ter 50% da sua área total vazada.

Processo 83126

Interessado: SOCIEDADE ITACOLOMI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Referente ao imóvel localizado na: RUA PIAUÍ, 527, HIGENÓPOLIS - SÃO PAULO/SP

Comunicado: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 83193

Interessado: ITAU UNIBANCO S.A.

Referente ao imóvel localizado na: AVENIDA ANGELICA, 1170, HIGIENOPOLIS - SÃO PAULO/SP

Comunicado: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 83374

Interessado: VALDERINO DA COSTA FELÍCIO

Referente ao imóvel localizado na: RUA VERBO DIVINO, 1400, CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - SÃO PAULO/SP

Comunicado: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 83403

Interessado: ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA

Referente ao imóvel localizado na: RUA FERNANDES MOREIRA, 131, CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - SÃO PAULO/SP

Comunicado: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA

Comunicado

Em atendimento aos princípios da legalidade e da publicidade constantes do artigo 37 da Constituição Federal, cominado com o artigo 111 da Constituição Estadual e, ainda, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Estadual n.º 15.109 de 29 de julho de 2013, apresentamos o relatório quadrimestral do Contrato de Gestão firmado com a Associação Paulista de Bibliotecas e Leitura – SP Leituras - Organização Social de Cultura e esta Pasta, sob atuação na área de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura.

Relatório gerencial de receitas e despesas com detalhamento de execução orçamentária – Período 01/01/2019 a 30/04/2019 – 1º Quadrimestre – Exercício 2019 – Contrato de Gestão n.º 03/2016 – Objeto – Fomento e operacionalização da gestão e execução, na área cultural, referente à Biblioteca de São Paulo, à Biblioteca Parque Villa Lobos e ao Centro Cultural de Ensinos Superiores Aúthos Pagano para as seguintes atividades: Atendimento ao Público, Atualização e Manutenção das Coleções, Tratamento Técnico dos Materiais, Programação Cultural, Capacitação na Biblioteca e Programas de Extensão. Além destas atividades está prevista a Promoção de Ações de Apoio ao SISEB (Atividades Educativas, Apoio à Atualização dos Acervos das Bibliotecas Públicas Municipais, Desenvolvimento Profissional das Equipes e a Promoção de Incentivo à Biblioteca e à Leitura (Publicações, Prêmio São Paulo de Literatura, Viagem Literária, PRALER).

Elaboração - Associação Paulista de Bibliotecas e Leitura – SP Leituras.

SP Leituras - Associação Paulista de Bibliotecas e Leitura

CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2016 - RELATÓRIO DE RECEITAS / DESPESAS - 1º QUADRIMESTRE DE 2019

RELATÓRIO GERENCIAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Valor Acumulado
SALDO INICIAL	3.943.668,78	5.187.479,35	4.069.534,08	3.840.585,09	3.943.668,78
RECEITAS REALIZADAS					
Contrato de Gestão	2.655.510,00	0,00	872.879,34	2.544.308,11	6.072.697,45
Leis de Incentivo	0,00	0,00	510,19	493,89	1.004,08
Cessão Onerosa	7.430,00	30.695,00	13.755,00	12.172,00	64.052,00
Doações Campanhas e Patrocínios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos e Doações Diversas	3.126,47	165.428,88	4.416,39	936,35	173.908,09
Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.261,00	1.261,00
Créditos de Rendimentos de Aplic. Financ.	15.142,99	18.829,69	15.311,87	14.505,59	63.790,14
TOTAL DAS RECEITAS	2.681.209,46	214.953,57	906.872,79	2.573.676,94	6.376.712,76
DESPESAS REALIZADAS					
2.01.1.1.1 - Salarios e Encargos - Area Meio - Diretoria	34.739,13	31.106,39	29.186,42	31.557,22	126.589,16
2.01.1.1.1 - Salarios e Encargos - Area Fim - Diretoria	41.075,63	34.256,93	35.877,30	36.553,64	147.763,50
2.01.1.2.1 - Salarios e Encargos - Area Meio - Demais	105.457,05	122.011,38	112.269,93	149.810,13	489.548,49
2.01.1.2.2 - Salarios e Encargos - Area Fim - Demais	523.280,43	575.262,19	484.462,06	528.649,51	2.111.654,19
2.01.1.3.1 - Area Meio - Estagiarios/Menor Aprendiz	5.364,19	4.686,63	4.119,66	5.839,95	20.010,43
2.01.1.3.2 - Area Fim - Estagiarios/Menor Aprendiz	13.638,40	10.236,55	7.608,04	9.691,68	41.174,67
2.01.2 - Prestadores de Serviços	234.549,21	223.560,18	209.482,68	205.071,93	872.664,00
2.02 - Despesas Administrativas	102.470,62	172.242,13	138.292,06	115.487,14	528.491,95
2.03 Ações Plano de trabalho	257.758,35	159.536,46	114.523,63	234.367,18	766.185,62
2.04 - Investimentos	119.065,88	0,00	0,00	0,00	119.065,88
TOTAL DAS DESPESAS	1.437.398,89	1.332.898,84	1.135.821,78	1.317.028,38	5.223.147,89
SALDO MENSAL	1.243.810,57	-1.117.945,27	-228.948,99	1.256.648,56	1.153.564,87
SALDO ACUMULADO	5.187.479,35	4.069.534,08	3.840.585,09	5.097.233,65	5.097.233,65

Rogério Gerlah Paganatto - CRC 1SP 131987/O-3
Pierre André Ruprecht - Diretor Executivo
Miguel Martin Gutierrez Filho - Diretor Administrativo/Financeiro

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho da Secretária, de 9-5-2019

Processo SERT 67/2017 - PROC. SDE 50/2019

Interessado: CLOSER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, VISANDO A INTEGRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO - SINE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

I - Diante das informações constantes dos autos, em especial as manifestações do Departamento de Administração e Finanças - DAF, a fls. 3594 e seguintes, bem como da Assessoria deste Gabinete, a fls. 3693, e da Chefia de Gabinete, a fls. 3694, as quais adoto como fundamentos para decidir, e ressaltando que a contratada não trouxe, em suas defesas, qualquer argumento apto a ilidir a constatação de que não cumpriu de forma escorreita, no decorrer da execução contratual, o termo de referência da licitação, bem como a planilha de serviços e quantitativos prevista no edital, NEGO PROVIMENTO às defesas apresentadas pela empresa CLOSER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, razão pela qual DETERMINO a rescisão unilateral do contrato em questão, com fundamento na cláusula décima terceira do instrumento contratual, bem como nos artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

II - O procedimento de apuração preliminar para fins de eventual penalização administrativa da empresa prosseguirá por meio do sistema e-Sanções, ao qual deve ser anexada cópia desta decisão.

III - Determino, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, a retenção dos valores ora pendentes de pagamento à empresa, a fim de se permitir a compensação de tais recursos com as quantias relativas aos prejuízos ao erário decorrentes do descumprimento contratual perpetrado pela empresa, bem como dos montantes referentes às multas que venham a ser eventualmente aplicadas por ocasião do encerramento do procedimento de penalização administrativa.

IV - Expeça-se notificação da presente decisão à empresa, e, em seguida, proceda-se à publicação do teor dos itens I a III supra no Diário Oficial do Estado.

V - Ficam autorizadas a realização de vistas aos autos e a extração de cópias pela empresa, junto ao Departamento de Administração e Finanças desta Secretaria.

Despacho da Secretária, de 14-5-2019

Processo SERT 125/2014 – PROC. SDE 88/2019

Interessado: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI

Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2014. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM CIDADÃO – MEU PRIMEIRO TRABALHO.

I – Diante das informações constantes dos autos, em especial as manifestações do Departamento de Administração e Finanças – DAF, a fls. 7959 e seguintes, bem como da Assessoria deste Gabinete, a fls. 8028/8030, e da Chefia de Gabinete, a fls. 8031, as quais adoto como fundamentos para decidir, e ressaltando que a contratada não trouxe, em suas defesas, qualquer argumento apto a ilidir a constatação de que não cumpriu de forma escorreita, no decorrer da execução contratual, o termo de referência da licitação, bem como a planilha de serviços e quantitativos prevista no edital, NEGO PROVIMENTO às defesas apresentadas pela REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, razão pela qual DETERMINO a rescisão unilateral do contrato em questão, com fundamento na cláusula décima quarta do instrumento contratual, bem como nos artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

II – O procedimento de apuração preliminar para fins de eventual penalização administrativa da empresa prosseguirá por meio do sistema e-Sanções, ao qual deve ser anexada cópia desta decisão.

III – Determino, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, a retenção dos valores ora pendentes de pagamento à empresa, a fim de se permitir a compensação de tais recursos com as quantias relativas aos prejuízos ao erário decorrentes do descumprimento contratual perpetrado pela empresa, bem como dos montantes referentes às multas que venham a ser eventualmente aplicadas por ocasião do encerramento do procedimento de penalização administrativa.

IV – Expeça-se notificação da presente decisão à empresa, e, em seguida, proceda-se à publicação do teor dos itens I a III supra no Diário Oficial do Estado.

V – Ficam autorizadas a realização de vistas aos autos e a extração de cópias pela empresa, junto ao Departamento de Administração e Finanças desta Secretaria.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 50/2019

CONTRATO SERT 15/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 15/2017, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO (DESATIVADA), e a EMPRESA CLOSER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, VISANDO A INTEGRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO - SINE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, com sede à Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob 51.213.049/0001-63, neste ato representado pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato 15/2017, celebrado entre o ESTADO DE SÃO PAULO e a empresa CLOSER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF 07.897.111/0001-91, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, visando à integração, operacionalização, administração e manutenção das ações dos programas inseridos no Sistema Nacional do Emprego - SINE, no âmbito do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá por ato unilateral da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, com fundamento na cláusula décima terceira do instrumento contratual, bem como nos artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica assegurado à Contratada o direito de recorrer da presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA

Fica determinada a retenção dos valores ora pendentes de pagamento à empresa, a fim de permitir a compensação de tais recursos com os montantes relativos aos prejuízos ocasionados à Contratante, bem como com o valor das multas a serem eventualmente aplicadas, nos termos do artigo 80, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93.

Data de assinatura: 09-05-2019.

Extrato de Contrato

Processo 88/2019

Contrato SERT 19/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 19/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO (DESATIVADA), e a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM CIDADÃO – MEU PRIMEIRO TRABALHO.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, com sede à Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob 51.213.049/0001-63, neste ato representado pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato 19/2014, celebrado entre o ESTADO DE SÃO PAULO e a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, CNPJ/MF 37.381.902/0001-25, que tem por objeto a prestação de serviços de cooperação técnica, consultoria e assessoria, para desenvolvimento do programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá por ato unilateral da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, com fundamento na cláusula décima quarta do instrumento contratual, bem como nos artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica assegurado à Contratada o direito de recorrer da presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA

Fica determinada a retenção dos valores ora pendentes de pagamento à empresa, a fim de permitir a compensação de tais recursos com os montantes relativos aos prejuízos ocasionados à Contratante, bem como com o valor das multas a serem eventualmente aplicadas, nos termos do artigo 80, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93.

Data da Assinatura 14-05-2019.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato

Acordo de Cooperação para Pesquisa

Partícipes: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e UdeA – Universidad de Antioquia, Colômbia.

Objeto: Reforçar a cooperação entre a UdeA e o Estado de São Paulo nos termos relacionados com a pesquisa e inovação científica e tecnológica.

Valor: A UdeA irá assumir o financiamento das suas equipes de pesquisa e a FAPESP das equipes de pesquisa do Estado de São Paulo.

Vigência: 03/05/19 a 02/05/24

Assinatura: 03/05/19

Processo FAPESP: 18/296 – M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico, de 10-5-2019

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001, com fundamento no Parecer CEE 158/03 e à vista da documentação apresentada, que o estudo concluído no Exterior, em 2003, por ALFRED NGALLA EKANGA, nacionalidade camaronesa, nascido em 31-07-1985 (laundê/República de Camarões), portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE) nº G230711-T (CGPI/DIREX/DPF), no "Curso de Educação Secundária Técnica de Eletricista de Equipamento", certificado "CAP – Certificat D'Aptitude Professionnelle – Electricien D'Equipement" expedido pelo Ministério da Educação Nacional/Ensino Médio Técnico e Vocacional (laundê/República de Camarões), é equivalente à conclusão do Ensino Médio no sistema brasileiro de ensino, com direito a prosseguimento de estudos na educação superior.(Portaria 1634)

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Comunicado

No processo nº F 001–001891/2019 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, combinado com o Decreto 9.412, de 18-06-2018, Dispensa de Licitação a favor de QUIMTIA S/A, CNPJ 77.043.511/00001-5, valor R$ 9.900,00, objetivando a compra de ração animal. Parecer Jurídico 28/2019. PTRES 106602, ND 339030. São José do Rio Preto, 14-05-2019.

No processo nº F 001–001929/2019 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, combinado com o Decreto 9.412, de 18-06-2018, Dispensa de Licitação a favor de GN1 SISTEMAS E PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ 07.155.392/0001-07, valor R$ 6.048,00, objetivando a contratação de serviço de diagramação. Parecer Jurídico 30/2019. PTRES 106626, ND 339039. São José do Rio Preto, 14-05-2019.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GS – 1, de 14-05-2019

Dispõe sobre a instauração de apuração preliminar e designação de Comissão responsável para sua condução

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, considerando as competências que lhe são conferidas pelo artigo 24, Inciso I do Decreto Estadual 56.637, de 01-01-2011, e a disposição imperativa de cumprir com norma legal estabelecida nos artigos 264 e 265 de Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, decide:

Artigo 1° - Distribuir o Processo SELJ 0269/2019, para averiguação da denuncia feita através da Ouvidoria e do Protocolado CGA 349/2018.

Artigo 2º - Designar Comissão composta por Newton José de Newton José de Moura Junior – RG. 16.546.600-5, Rosimeire Dias de Oliveira – RG. 17.913.202 e Marilene Camargo – RG. 5.071.327-9, para, sob a coordenação do primeiro indicado, conduzirem os trabalhos investigativos que deverão ser encerrados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente decisão no D.O, para apresentação de relatório conclusivo.

Artigo 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1º Termo de Aditamento de Convênio

Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Outorgado: Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia

Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando a adequação do plano de trabalho por meio de mudança no projeto original, a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de valor da contrapartida pela conveniada.

Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira (Do Objeto), Cláusula Quarta (Do Valor) do referido convênio.

Processo SELJ 1065/14

Data da Assinatura: 30/4/19

Crédito Orçamentário: 27.812.4.109.1040.0000

Fonte: Tesouro do Estado

Vigência: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do instrumento original se extende até 12-12-2020.

Parecer Jurídico CJ/SES 30/2019, de 24/04/18

Convênio 109/17

Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria da Coordenadora, de 8-5-2019

Convocando funcionários e servidores para prestação de serviços, no" Circuito de Lazer" no período de 10 a 12 de maio, no município de Arapei e "Recreando no Lazer- Curso e Evento" no período de 16 e 19 de maio, no município de Anhumas.

De 10 a 12 de maio (Arapei) 2 Diárias

Airton de Azevedo, Alba Regina Santos Oliveira Marcelino, Cassia Mariana Rita, Maria Rosa Baraldi, Marli Alberta de Miranda, Osvaldo Augusto Batista, Silvana Fuzari Biondi, Walkyria Fuga de Souza;

De 10 e 11 de maio (Arapei) 1 Diárias

Francisco Erinaldo de Oliveira Maria Francisca S. Exner Godoy,

De 16 a 19 de maio (Anhumas) 3 Diárias

Glicia Maria Bellemo Cassone, Maria Rosa Baraldi, Silvana Fuzari Biondi, Walkyria Fuga de Souza;(Portaria G.CEL 31)

Comunicado

A Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da SESP, Dra. Solange Guerra Bueno – OAB/SP 159.015, comunica, com fulcro no artigo 12, da Seção II, do Código de Justiça Desportiva da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, os membros que comporão a Comissão Disciplinar Permanente de Justiça Desportiva das repartições abaixo elencadas, cujo mandado se dará até o final do quadriênio vigente, 31-3-2021:

Comissão Disciplinar Permanente de Justiça Desportiva da Inspetoria Regional de Esporte e Lazer De

São Joaquim da Barra

Auditor Presidente – Luis carlos de Mattos – R.G. 17.552.409

Procuradora – Maria Aparecida Costa – R.G. 16.747.111-9

Auditor - Claudio Bortoletto Vieira – R.G. 19.727.803-6

Auditor – Sônia Maria de Castro – R.G. 7.538.123

Auditor – Ivana Junqueira de Castro Guaitoli – R.G. 7.488.462-1

Auditor – Michel Sampar Ceribelli – R.G. 29.064.208-5

Retificações

Do D.O. de 15-2-2019

Na Portaria Conjunta G-CEL-SESP/G-CGEB-SEE/G-SEDPCD/G-CEETEPS-SDECTI, de 15-02-2019

5 - Regulamento Técnico das Modalidades

5.1- Regulamento Específico de Atletismo

Artigo 73 – Leia como segue:

§ 3º– Excepcionalmente no ano de 2019, na Etapa III serão realizadas 03 (três) competições, sendo que as 02 (duas) primeiras classificarão os 04 (quatro) primeiros colocados de cada seletiva, por categoria, prova e sexo, para a Seletiva Final da Etapa III.

§ 4º– Os primeiros colocados por categoria, prova e sexo, da Seletiva Final da Etapa III, estarão classificados para a Etapa IV, única e exclusivamente para a disputa de uma vaga na Delegação que representará o Estado na Etapa Nacional.

§ 5º– Os 05 (cinco) primeiros colocados por sexo nas provas combinadas, Lançamento de disco e dardo, e provas de barreiras da Seletiva Final da Etapa III, nas categorias Mirim e Infantil, estarão classificados para a Etapa IV, única e exclusivamente para a disputa de uma vaga na Delegação que representará o Estado na Etapa Nacional.

Do D.O. de 19-04-2019

Na Portaria G-CEL (29/2019), convocando os funcionários e servidores para prestação de serviços nos Jogos Regionais dos Idosos/JORI, no município de São Sebastião, no período de 29 de abril a 05-05-2019.

Excluir:

De 30 de abril a 05 de maio:

Maria Madalena Scarpinati.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SIMA - 32, de 14-05-2019

Institui o Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Noroeste Paulista e designa os respectivos membros

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Noroeste Paulista, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA 88, de 01-09-2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Noroeste Paulista, como membros, para o mandato 2019/2021:

I - Do Poder Público:

a) Pelo Instituto Florestal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente – IF/SIMA: Narciso Santos Costa,

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 15/05/2019 06:51:15.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 71368156] - www.imprensaoficial.com.br